Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2245 de 16 de junho de 1999.

"Torna obrigatório a execução do Hino de Santa Luzia nas Escolas Municipais".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Escolas Municipais, obrigadas a executarem o Hino de Santa Luzia, para os alunos, pelo menos no 1° dia letivo de cada mês.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura e Desporto repassará um disco ou uma fita, com a música e letra do Hino de Santa Luzia, a cada Escola Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição dos discos e fitas com a música e letra do Hino de Santa Luzia serão decorrentes da dotação 08482472039 (APOIO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS) do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal